

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 108/GM/90**

Tendo sido convocada para o dia 29 de Agosto de 1990, uma Assembleia Geral extraordinária da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral, em virtude da sua posição de accionista da mesma Sociedade;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delego no chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, licenciado António Manuel Gutierrez Caseiro, os poderes para representar o território de Macau, na sua qualidade de accionista da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., na Assembleia Geral extraordinária da mesma Sociedade, a realizar no dia 29 de Agosto de 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Agosto de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 111/GM/90

Nos termos do artigo 1.º da Portaria n.º 139/90/M, de 16 de Julho, delego no director da Polícia Judiciária de Macau, dr. Luís Manuel de Mendonça Freitas, a competência para outorgar, em nome do Território, nos instrumentos públicos relativos a contratos para aquisição do equipamento para a Escola de Polícia Judiciária.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Agosto de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 112/GM/90

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Que a dr.ª Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, assessora jurídica do Gabinete do Governador de Macau, seja nomeada, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para, durante a ausência do chefe do Gabinete, dr. Vitalino José Ferreira Prova Canas, prevista para o período de 29 de Agosto a 14 de Setembro de 1990, exercer, em regime de substituição, as funções de chefe do Gabinete do Governador de Macau, podendo exercer as competências nele delegadas pela Portaria n.º 209/89/M, de 12 de Dezembro, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do supracitado decreto-lei.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Agosto de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 138-I/GM/90, de 28 de Agosto:

Glória Manuela Santos Sapage da Fonseca — renovada, pelo período de um ano, a contar de 29 de Setembro de 1990, a comissão de serviço no cargo de secretária pessoal do Gabinete de S. Ex.ª o Governador de Macau.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Setembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Ana Cristina Bordalo*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS****Despacho n.º 68/SAAE/90**

Tendo sido salientada pela Representação Portuguesa ao Grupo de Ligação Conjunto e Grupo de Terras Luso-Chinês a necessidade de ser alterada a composição da comissão administrativa do fundo permanente, constante do Despacho n.º 44/SAAE/90, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 2 de Abril de 1990, e sob proposta da mesma Representação, determino:

A comissão administrativa do fundo permanente da Representação Portuguesa ao GLC e GT Luso-Chinês é composta pela técnica agregada do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes, e pelas secretárias do mesmo Gabinete, Aida da Conceição Pinheiro Albino e Glória Batalha Ung.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 25 de Agosto de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 69/SAAE/90

Tendo Thomas Francis Creede, membro do Padroado Português no Extremo Oriente, requerido a aposentação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/88/M, de 29 de Agosto;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Finanças;

No uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 204/89/M, de 11 de Dezembro, o Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos de Macau manda:

1. Que a Thomas Francis Creede, membro do Padroado Português no Extremo Oriente, seja fixada, conforme o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 81/88/M, de 29 de Agosto, uma pensão anual de \$ 26 808,00 (vinte e seis mil, oitocentas e oito) patacas, correspondente a 16 anos de serviço prestado, para efeitos de aposentação, tendo em consideração o vencimento correspondente ao índice 160, acrescido de 3 prémios de antiguidade, na importância de \$ 570,00, nos termos do n.º 2 do artigo 183.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 30 de Junho de 1990.